DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 2159/Ano IX - 26 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 12.107, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Referência Salarial D no Quadro Geral do Funcionalismo Público do Município de Presidente Prudente e no Sistema de Previdência do Município de Presidente Prudente (Prudenprev) para os cargos efetivos de Procurador Municipal, Contador e Controlador Interno, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOSÉ OSANAM ALBUQUERQUE JÚNIOR, VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no Quadro Geral do Funcionalismo Público do Município de Presidente Prudente e no quadro de pessoal do Sistema de Previdência do Município de Presidente Prudente (Prudenprev), a Referência Salarial D, no valor de R$ 22.010,63 (vinte e dois mil dez reais e sessenta e três centavos), que servirá como salário-base dos cargos de provimento efetivo de Procurador Municipal, Contador e Controlador Interno, abrangendo os servidores ocupantes dos referidos cargos efetivos na Administração Direta e na autarquia previdenciária Prudenprev.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos vigentes do Município de Presidente Prudente e do Sistema de Previdência do Município de Presidente Prudente (Prudenprev), suplementadas se necessário, em conformidade com o impacto financeiro-orçamentário que instrui a proposição e com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Fica incluída as alterações decorrentes da presente Lei na Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029), na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026) e na Lei Municipal nº 11.838/2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), naquele que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento de 2026, autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ou especial se necessário.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos.

Art. 5º Ficam revogadas as Leis nº 5.112, de 26 de junho de 1998; 5.337, de 5 de outubro de 1999; 5.356, de 3 de dezembro de 1999; 9.084, de 1º de abril de 2016; e Lei nº 9.995, de 29 de agosto de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de novembro de 2026.

JOSÉ OSANAM ALBUQUERQUE JÚNIOR

Prefeito Municipal em exercício

Código identificador: 7158a419-1709-4c34-9459-d0c06e64c000